

Relatório Anual de Gestão

FAPSEPI

2024

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS**
– FAPSEPI –
Lei Municipal nº 659/2022

Juliano Trevisan Cordeiro
Prefeito

José Lourenço Tormena
Vice-Prefeito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 2022 - 2025

Carmelita Hobold Tormena
Valder Ropelli de Menezes
Patrícia Azevedo Pereira da Silva
José Carlos Trevizam
Wesley Adriano Fonzar de Oliveira
Aladir Maria de Souza - Presidente
Adilson Charnoski Pereira
Maria Eunice Cecílio de Menezes
Marli Aparecida Petri
Pedro Pereira da Silva
Sônia Aparecida Martins Ribeiro
Fátima Campagnoli Garcia

COMITÊ DE INVESTIMENTO

Dieison Niquelso Gonçalves Fernandes
Fatima Campagnoli Garci
Leandro Rossi
Sonia Aparecida Martins Ribeiro
Sueida Marcia Nakashima

2 *Am* *OS*

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

1. Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI,

O Município de Indianópolis instituiu a Previdência Social aos servidores públicos civis, titulares de cargo efetivo da Prefeitura e Câmara Municipal de Indianópolis através Lei Municipal nº 022 de 18 de agosto de 1993.

No ano de 2001, o Município de Indianópolis, instituiu através da Lei Municipal nº 016, de 25 de junho de 2001 o **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI**, que é uma entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Indireta do Município de Indianópolis, que detém autonomia financeira, administrativa e funcional, com vistas à administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

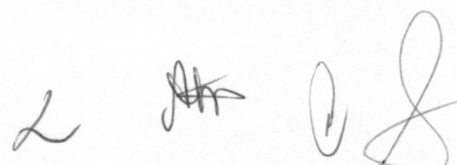
É organizado com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial, submetido à orientação, supervisão, controle e fiscalização do Ministério da Economia.

Os recursos da Autarquia são constituídos pela contribuição do ente público (contribuição previdenciária patronal, aporte financeiro e acordo de parcelamento de contribuição do ente) e pelos segurados (contribuição previdenciária). Os recursos previdenciários somente podem ser utilizados para pagamento de benefício previdenciário e a Lei Municipal nº 016/2001 não prevê taxa de administração.

As disponibilidades financeiras vinculadas ao FAPSEPI estão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

Além do controle desempenhado pelo Ministério da Economia e pelo Conselho Monetário Nacional, os atos do RPPS passam pelo controle interno dos conselheiros, pelo controle interno do município e, por fim, pelo controle exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O cumprimento dessas determinações legais é imprescindível para que o FAPSEPI continue garantindo aos seus segurados ativos e inativos o pagamento dos benefícios previdenciários.



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

1.1. DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O FAPSEPI foi instituído pela Lei Municipal nº 016, de 25 de junho de 2001, e é representado por servidores ativos e servidores inativos, dos aposentados e pensionistas do Município de Indianópolis, sendo composto por 12 (doze) membros e haverá paridade entre os titulares e suplentes, sendo: 08 (oito) representantes do Município, titulares e suplentes; 02 (dois) representantes dos Ativos, titular e suplente; 02 (dois) representantes dos Aposentados e Pensionistas, titular e suplente.

Os membros representantes do Município são designados de forma que 04 (quatro) são indicados dentre os servidores em exercício, pelo Chefe do Poder Executivo e 04 (quatro) são indicados pelo Plenário da Câmara Municipal. Os membros nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal elegerão entre si um Presidente e um Secretário, que deverão ter mais de 02 (dois) anos de efetivo exercício.

Em 10 de março de 2022 foi aprovado a Lei Municipal nº 659/2022, que reorganiza o regime próprio de previdência dos servidores públicos civis, titulares de cargo efetivo da Prefeitura e Câmara Municipal de Indianópolis, suas autarquias e fundações, plano de custeio e benefício e dá outras providências.

Em 2024, o cargo de Presidente foi ocupado por servidora efetiva representante do Poder Executivo, conforme a legislação vigente, e a mesma atua juntamente com o apoio do Conselho Administrativo e do Comitê de Investimentos, cujos atos são regulamentados pela lei que criou o FAPSEPI, e organizados em regimento interno.

1.2. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

MISSÃO

Proporcionar a todos os servidores municipais ativos e inativos uma gestão humanizada, de responsabilidade e transparência em seus atos a fim de garantir um futuro tranquilo e harmonioso.

VISÃO

Transformar o FAPSEPI em um órgão municipal sólido de ampla credibilidade, eficiência e referência ao nosso maior patrimônio - as pessoas.

VALORES

Pessoas - Respeito - Acolhimento – Transparência - União de equipe Relacionamento
- Responsabilidade social.



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Planejamento estratégico é uma ação de longo prazo, onde determina e revela o propósito organizacional, sendo assim, segundo Oliveira (2005, p. 47 e 48) “É o processo administrativo que proporciona sustentação metodológica para se estabelecer a melhor direção a ser seguida para a empresa, visando ao grande grau de interação com o ambiente e atuando de forma inovadora e diferenciada”.

O planejamento encoraja a pensar ordenadamente no futuro e a melhorar as interações entre o Poder Público e seus segurados, obrigando a definir melhor seus objetivos e políticas, proporcionando uma melhor coordenação dos esforços e de padrões de desempenho mais fáceis de controlar, sempre nas seguintes bases: antecipar, decidir, agir, empreender e criar.

Segundo Kim e Mauborgne (2005) “O planejamento estratégico é a atividade básica da estratégia, processo que deve empenhar-se mais em desenvolver a sabedoria coletiva, envolvendo a organização na sua totalidade, ao invés de fazer previsões e definir objetivos de cima para baixo ou de baixo para cima. Reforçando, ainda, que o processo de planejamento estratégico é a principal atividade gerencial, no sentido de que todas as organizações do mundo não só a executam, mas também consomem bastante na sua elaboração, implementação e acompanhamento”.

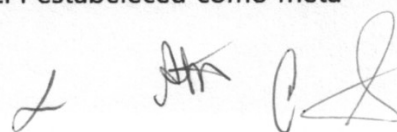
3. DAS AÇÕES

O FAPSEPI decidiu através de planejamento estratégico suas principais ações são sempre pautando às boas práticas de gestão, visando as diretrizes estratégicas, que garantam a qualidade e a excelência dos serviços prestados aos seus segurados ativos e inativos.

3.1. ÁREA FINANCEIRA

3.1.1. Alcançar a meta atuarial (INPC +4,91%)

Anualmente os RPPS precisam definir qual será a sua meta atuarial. Esta taxa de capitalização mínima a ser perseguida no exercício, principalmente os recursos conseguidos através dela, irá contribuir para o equilíbrio financeiro no longo prazo do fundo previdenciário, ou seja, reduzir o passivo atuarial. O FAPSEPI estabeleceu como meta



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance a taxa de juros de 4,91%, acrescido da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Para atingir esse objetivo o Comitê de Investimentos, que auxilia, periodicamente, a análise dos ativos a serem incluídos na carteira de investimentos monitora estrategicamente a gestão financeira, seja incluindo ou retirando fundos de investimentos.

3.1.2. Monitoramento sistemático das aplicações financeiras

Atualmente o Comitê de Investimentos atua realizando acompanhamento de todos os valores aplicados no mercado financeiro. Este acompanhamento ocorre de forma contínua, objetivando garantir a maximização das aplicações financeiras, minimizando o risco e aumentando o retorno. Os profissionais envolvidos estão em constante aprimoramento.

3.1.3. Política de Investimentos

A Política de Investimento será elaborada anualmente de acordo com o calendário da Secretaria de Previdência. Nela constará a direção, a meta atuarial, os percentuais de investimentos para cada modalidade de ativo financeiro e a mensuração dos riscos a serem assumidos no exercício seguinte pela autarquia, tendo como objetivo principal rentabilizar a carteira de investimentos no mínimo o percentual da meta atuarial definida. A Política de Investimentos deverá ser aprovada pelo Conselho Administrativo, registrada em ata e publicada no site do Município de Indianópolis, na aba FAPSEPI e posteriormente publicada no sistema CADPREV, da Secretaria de Previdência, no prazo determinado.

3.1.4. Capacitação

Proporcionar capacitação, sempre que necessário, aos membros do Comitê de Investimentos, visando aprimorar a gestão da carteira de investimentos do FAPSEPI, através de cursos específicos na área, participação em eventos relacionados ao tema (seminários, conferências e similares) e capacitações internas. No Exercício de 2024 houve capacitações presenciais.

3.2. ÁREA PREVIDENCIÁRIA

3.2.1. Atualização base de dados do Censo Previdenciário dos Ativos e Inativos



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

Necessidade em manter constantemente a atualização da base dos dados dos segurados, tendo em vista que para o cálculo atuarial funcione em sua perfeição, tornando-se imperativos possuir dados sobre todos os segurados.

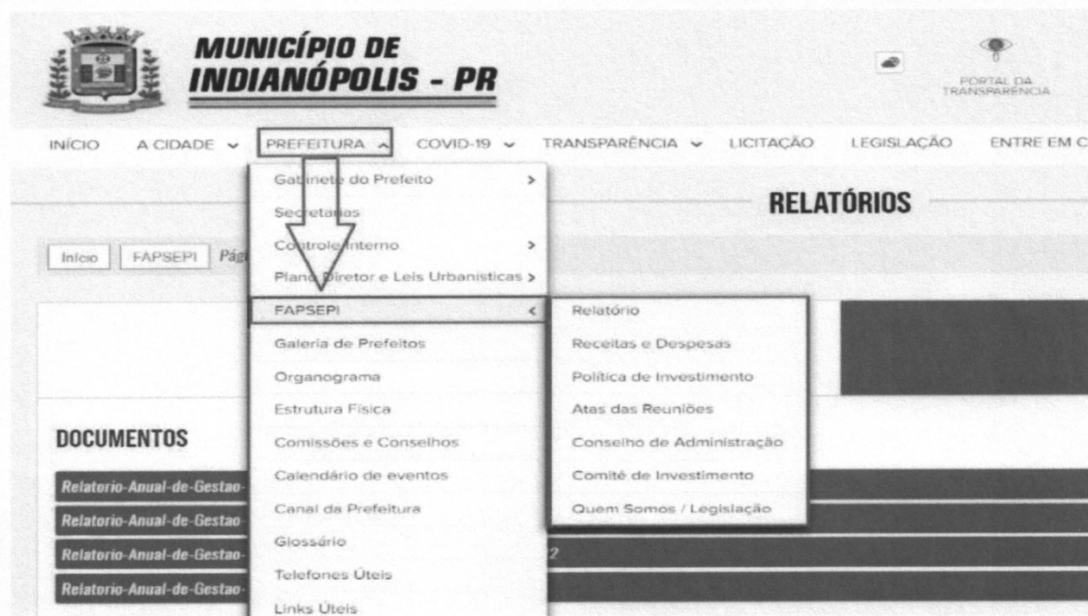
3.2.2. Orientação Previdenciária

Promover um atendimento personalizado ao servidor, com possibilidade de consulta aos seus dados de contribuição, simulação de benefício, indicação da melhor regra de enquadramento previdenciário e demais questões previdenciárias pertinentes.

3.3. TRANSPARÊNCIA

Publicizar as práticas adotadas pelo Conselho de Administração visando atender os princípios da publicidade e transparência, disponibilizando publicamente as Atas das reuniões, os Relatórios de Gestão de Investimento e os relatórios de empenho, liquidação e pagamento e também a lista dos servidores inativos. Isso permite tanto ao segurado como a qualquer cidadão acesso a esses documentos, possibilitando estar ciente de todas as informações que dizem respeito à carteira de investimentos, com explicações claras e objetivas.

Todas as informações deverão ser disponibilizadas no site do Município de Indianópolis, podendo ser acessadas através do link (<http://www.indianopolis.pr.gov.br/>)



[Handwritten signatures]

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

Essa ação está em consonância com as práticas de governança, transparência, publicidade e ações sustentáveis desenvolvidas pelo FAPSEPI.

3.4. Servidores

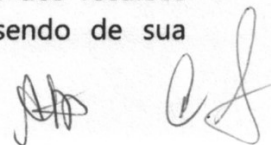
O FAPSEPI não possui em seu quadro servidores exclusivamente, dessa forma, a administração do município de Indianópolis, atuando de forma conjunta, autoriza que os servidores concursados e efetivos possam realizar atribuições administrativas, de contabilidade, de finanças e de assessoria jurídica e estes perceberão gratificação financeira pelos trabalhos executados e ao mesmo tempo não haverá prejuízo de faltas, sendo computado como jornada de trabalho efetivo.

4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

É competência do Conselho Administrativo do FAPSEPI, entre outros: instituir, aprovar e alterar o seu regimento interno; aprovar a política de investimentos dos recursos do FAPSEPI; supervisionar a gestão econômica e financeira dos recursos do FAPSEPI; autorizar a aquisição, a alienação, a oneração, a permuta, a troca, a venda ou a construção de bens imóveis do FAPSEPI, bem como a aceitação de doações com ou sem encargo; analisar os processos para celebração de contratos e emitir parecer; adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que comprometam o desempenho e o cumprimento das finalidades do FAPSEPI; solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, referentes a assuntos de sua competência; dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentares relativas ao FAPSEPI, nas matérias de sua competência; manifestar-se em acordos de composição de débitos previdenciários da Prefeitura com o FAPSEPI; aprovar a proposta de orçamento do FAPSEPI; aprovar a modificação da taxa de administração; analisar e aprovar a devolução de benefícios indevidamente recebidos; manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas; deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao FAPSEPI.

4.1 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos visa dar suporte técnico e assessorar no processo decisório quanto à formulação e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS, sendo de sua



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

competência analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado e seu reflexo no patrimônio do Instituto; traçar estratégias de composição de ativos e de alocação com base nos cenários; avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do FAPSEPI; avaliar riscos potenciais; analisar os resultados da carteira de investimentos do FAPSEPI e fornecer subsídios para a elaboração ou alteração na Política de Investimentos.

O Comitê de Investimentos do FAPSEPI é composto por 05 (cinco) membros, dos quais, até o dia 31/12/2024, 04 (quatro) possuíam certificação profissional para atuarem, atendendo as legislações vigentes.

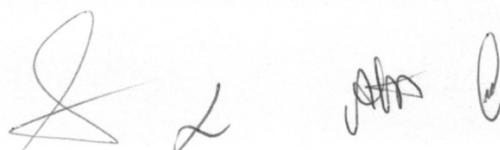
5. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

O Relatório de Avaliação Anual tem por objetivo, avaliar o plano de benefícios previdenciários do o FAPSEPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indianópolis, na data de **31/12/2024**.

As informações para a realização deste Relatório são os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, informações adicionais, Política de Investimentos, Balanço Patrimonial, Aplicações Financeiras e Legislação vigente. Segue abaixo um quadro resumido das informações:

População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
Ativos	182	77	3.602,67	3.160,14	46,81	46,81
Demais cargos	122	74	3.121,07	3.157,38	47,25	47,25
Professores	60	3	4.581,90	3.228,42	45,91	45,91
Aposentados	52	23	2.781,35	2.410,67	68,37	68,37
Tempo de Contribuição	31	10	3.601,39	3.305,52	65,00	65,00
Idade	14	10	1.524,96	1.524,96	74,57	74,57
Compulsória	1	1	1.524,96	1.524,96	68,00	68,00
Invalidez	6	2	1.685,50	2.807,90	71,33	71,33
Pensionistas	19	6	2.299,99	2.020,99	65,05	65,05

O Balanço Patrimonial trabalha no Regime de Competência que já incluem os pagamentos provisionados para o exercício seguinte e ainda não quitados, ao contrário do quadro abaixo que trabalha no Regime de Caixa. No Regime de Caixa, são os saldos até a



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

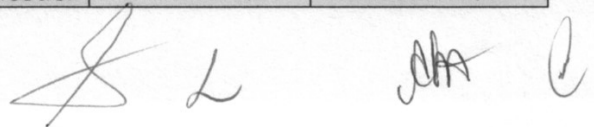
– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

data informada. A ocorrência entre diferenças de valores entre o Balanço Patrimonial e o quadro abaixo, pode ser de pagamentos provisionados e não pagos.

Podendo gerar diferenças de valores que virão a influenciar nos resultados do déficit atuarial, precisando para isso ajustar o valor do Ativo do Plano.

Descrição	Alíquota Normal a Equilíbrio	Alíquota Normal Praticada
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	24,41%	31,18%
Desconto das alíquotas de benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)	24,41%	31,18%
Alíquota Normal por regime de capitalização apuração resultados atuariais (C=A-B)	0,00%	0,00%
Descrição	Alíquota Normal a Equilíbrio	Alíquota Normal Praticada
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	77.566.640,94	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	34.695.045,23	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento-RPPS	0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	42.871.595,71	
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	93.015.483,90	85.167.371,29
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC	35.374.454,87	35.374.454,87
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	39.461.374,09	39.461.374,09
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	140.781,8	140.781,80
(-) Compensação Previdenciária a Receber – Concedidos	3.946.137,42	3.946.137,42
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC	57.641.029,03	49.792.916,42
Valor Atual dos Benefícios Futuros – a Conceder	85.434.662,75	85.434.662,75
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder	14.930.995,88	14.930.995,88



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

(Ente)		
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Servidores)	4.319.171,57	12.167.284,18
(-) Compensação Previdenciária a Receber – a Conceder	8.543.466,27	8.543.466,27

Ajuste da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos e a Conceder Referente à Compensação Previdenciária	Alíquota Normal a Equilíbrio	Alíquota Normal Praticada
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios Concedidos	3.946.137,42	3.946.137,42
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios a Conceder	8.543.466,27	8.543.466,27

Ajuste da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos e a Conceder Referente à Compensação Previdenciária	Alíquota Normal a Equilíbrio	Alíquota Normal Praticada
Superávit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Déficit	7.600.730,35	7.600.730,35
Déficit Equacionado	7.600.730,35	7.600.730,35
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	0,00	7.600.730,35
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Déficit Atuarial a Equacionar	7.600.730,35	0,00

De acordo com as informações na data de 31/12/2024 o Ativo do Plano informado foram retiradas do Balanço Patrimonial na data base dos dados:

Ativos Garantidores dos Compromissos	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO	34.695.045,23
ATIVO PERMANENTE	207.385,72
ATIVO COMPENSANDO – Déficit Atuarial Contabilizado	42.664.209,99
TOTAL	77.566.640,94

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

As alíquotas de contribuição normal praticadas na data base dos dados (31/12/2024), conforme Lei Municipal nº 659 de 10/03/2022 e o Decreto Municipal nº 021 de 19/03/2024, que fixou as alíquotas de contribuição e aporte, para atender o equilíbrio financeiro e atuarial, foram as seguintes:

Descrição	Alíquota - %
Ente Municipal – Total	17,18%
Ente Municipal Contribuição Normal	17,18%
Ente Municipal – Taxa de Administração	0,00%
Servidor	14,00%
Aposentados e Pensionistas	14,00%
Aporte Anual – R\$	1.773.789,01

6. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

6.1 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

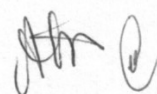
Regime Financeiro de Capitalização:

O regime financeiro de capitalização é aquele no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições futuras acrescido ao patrimônio do plano e igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC):

O regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde o fluxo de contribuições é determinado com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

Regime Financeiro de Repartição Simples:



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

O regime financeiro de repartição simples determinará que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.

Capitalização Individual: Crédito Unitário Projetado (PUC):

No método de crédito unitário projetado (PUC) as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício. O custo normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. A reserva matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A parcela da reserva matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição. O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada. A metodologia de financiamento empregada considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

6.2 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS

Benefícios	Responsabilidade do RPPS	Regime Financeiro Método
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CUP/PUC
Aposentadoria por Invalidez Permanente	Sim	RCC
Aposentadoria Especial - Magistério	Sim	CUP/PUC
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CUP/PUC
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	RCC



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

6.3 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Conforme estabelece a Portaria MPS nº 1.499 de 28/05/2024, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de Benefícios no período a partir de 35 anos ou mais de 5,47% ao ano.

Para tanto, inicialmente cumpre informar a **meta atuarial** do FAPSEPI foi estipulada **INPC + 4,91% ao ano**.

6.4 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.796/1999, a Compensação Previdenciária – COMPREV é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que, ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

7. ANÁLISE DA BASE DE DADOS

Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo FAPSEPI, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

7.1 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral é aquela onde constam as informações relativas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

População Coberta	Quantidade	
	Fem.	Masc.
Ativos	182	77
Demais cargos	122	74
Professores	60	3
Aposentados	52	23
Tempo de Contribuição	31	10
Idade	14	10
Compulsória	1	1
Invalidez	6	2
Pensionistas	19	6

7.2 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É importante a realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior a Prefeitura.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte. No exercício de 2024 o FAPSEPI não realizou atualização dos cadastros.

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam levantadas as informações dos valores dos fluxos mensais de COMPREV, dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o FAPSEPI. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

8. CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO

8.1 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	835.980,02	10.867.740,26
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total das Parcelas Das Pensões por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	676,53	8.794,89
TOTAL	836.656,55	10.876.535,15

8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	10.867.740,26	17,18%	1.867.077,78
Taxa de Administração	10.867.740,26	0,00%	0,00
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	10.867.740,26	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	10.867.740,26	17,18%	1.867.077,78
Segurados Ativos	10.867.740,26	14,00%	1.521.483,64
Aposentados	2.363.349,69	14,00%	0,00
Pensionistas	673.171,33	14,00%	676,53
TOTAL		31,18%	3.389.237,94

8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO.



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Aposentadoria por Tempo, Idade e Compulsória	10.867.740,26	22,30%	2.423.506,08
Aposentadoria por Invalidez	10.867.740,26	0,06%	6.520,64
Pensão por Morte de Segurado Ativo	10.867.740,26	0,18%	19.561,93
Pensão por Morte de Aposentado Válido	10.867.740,26	1,72%	186.925,13
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	10.867.740,26	0,03%	3.260,32
Custeio-Administrativo	10.867.740,26	0,00%	0,00
Alíquota Total		24,29%	2.639.774,11

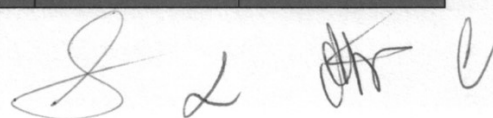
8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada (%)
Capitalização	2.610.431,21	24,02%
Repartição de Capitais de Cobertura	29.342,90	0,27%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	0,00	0,00%
Alíquota Total	2.639.774,11	24,29%

9 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

9.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

CUSTO ADMINISTRATIVO			
ANO	2022	2023	2024



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

Data Base	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024
Data Focal do Avaliação Atuarial	04/05/2023	16/03/2024	11/04/2025
Taxa de Juros Atuarial	4,46%	5,00%	5,04%
Quantitativos			
Ativos	274	262	259
Aposentados	79	75	75
Pensionistas	24	26	25
Total	377	363	359
Contribuição Atual			
Ente	17,18%	17,18%	17,18%
Ativos	14,00%	14,00%	14,00%
Aposentados	14,00%	14,00%	14,00%
Pensionistas	14,00%	14,00%	14,00%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	51.775.334,96	48.470.614,96	58.336.380,06
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	36.405.182,13	36.251.059,24	39.320.592,29
Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder	7.260.334,94	7.495.041,29	8.543.466,27
Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos	3.655.581,90	3.637.770,57	3.946.137,42
Ativo do Plano	26.902.827,79	30.924.652,35	77.566.640,94
Déficit Atuarial	50.361.772,46	42.664.209,99	7.600.727,72

9.2 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Conforme prevê a legislação municipal, o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI não possui Taxa de Administração.

10 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Foi apurado um déficit atuarial equivalente a **R\$ 7.600.727,73** (sete milhões, seiscentos mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos). Vai-se realizar o equacionamento desse déficit, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022.



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

11 GESTÃO DE INVESTIMENTO

11.1. A GESTÃO

A gestão de investimentos do FAPSEPI é própria. A estrutura de gestão da autarquia obedece a Lei Municipal nº 659/2022. Nela consta a composição do Conselho de Administração, que é formado pelo Presidente, Secretário e pelo Chefe da Divisão de Contabilidade e pelo da Divisão de Finanças.

O Comitê de Investimentos é composto por servidores públicos municipais que devem possuir certificação mínima e os encontros ocorrem conforme há a necessidade de direcionamentos dos investimentos.

Nas reuniões do Comitê de Investimento são apresentadas: os relatórios mensais da carteira de investimentos, as rentabilidades e o desempenho da autarquia (gastos, ganhos e/ou perdas), além de sugestões de novos fundos de investimentos analisados e instituições financeiras. São discutidos estratégias e definidos em destinos dos recursos previdenciários sob a visão do Comitê, que depois serão apurados pela diretoria executiva.

11.2. Metodologia e critérios de avaliação de riscos

São utilizados alguns critérios para determinar e avaliar os riscos dos investimentos.

O patrimônio do fundo, a volatilidade, a composição da carteira, seu enquadramento e principalmente seu comportamento ao longo dos períodos.

Os investimentos do RPPS são de longo prazo e necessitam de estabilidade e rentabilidade, porém precisamos constantemente prestar contas, no curto prazo. É uma tarefa difícil. Temos uma gama grande de fundos de investimentos e instituições que são bem conceituadas. As opções de ativos que serão agraciados dependerão de performance, constância e composição da carteira.

11.3. Carteira de Investimentos

O perfil da carteira de investimentos do FAPSEPI é conservador, pois 100,00% dos recursos estão alocados em renda fixa, basicamente em fundos compostos por títulos públicos federais.



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

A estratégia em 2024 foi de manter a participação em fundos mais estruturados, pois não há o hábito de movimentar os recursos já alocados, somente para mudar a estratégia de investimentos e para buscar a rentabilidade que necessita para atingir a meta atuarial, porém sem comprometer a segurança da carteira.

Para o Exercício de 2024, a Política de Investimentos estabeleceu, como meta, a taxa de retorno esperada de 4,91%.

A seguir, a variação do Saldo das **Carteiras de Investimentos** em **31/12/2024**:

Tipos de Ativo	Dezembro/2024	% Carteira
Renda Fixa	30.622.927,43	88,27%
FI 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b	12.235.149,36	35,27%
FI Renda Fixa Geral - Art. 7º, III, a	18.837.778,07	53,00%
Renda Variável	4.070.708,15	11,73%
FI Índices de Mercado (ETF) Renda Variável – Art. 8º, II	4.070.708,15	11,73%
TOTAL	34.693.635,58	

BANCO DO BRASIL S.A.		
ATIVOS FUNDO DE RENDA FIXA		
Identificação do Ativo	%	Valor
BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M Títulos Públicos Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos.....	35,27	R\$ 12.235.149,36
BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos.....	18,56	R\$ 6.440.511,57
BB Previdenciário Fluxo Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos.....	14,12	R\$ 4.898.233,05
BB Previdenciário Multimercado Fundo de Investimento Longo Prazo.....	11,73	R\$ 4.070.708,15
TOTAL		R\$ 27.644.602,13



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.		
ATIVOS FUNDO DE RENDA FIXA		
Identificação do Ativo	%	Valor
Sicredi - Fundo de Investimento Institucional Renda Fixa Referenciado IRF-M1.....	13,14	R\$ 4.560.437,85
Sicredi - Fundo de Investimento Renda Fixa Liquidez Empresarial.....	4,10	R\$ 1.422.443,62
Sicredi - Fundo de Investimento Em Cotas de Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Taxa SELIC.....	3,07	R\$ 1.066.151,98
TOTAL		R\$ 7.049.033,45
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS		R\$ 34.693.635,58

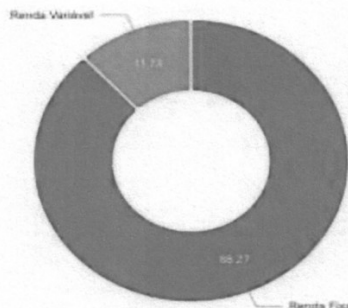
RESUMO DOS INVESTIMENTOS: PERCENTUAL X INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	%	VALOR APORTADO
Banco do Brasil S.A.	79,68	R\$ 27.644.602,13
Banco Cooperativa Sicredi S.A.	20,32	R\$ 7.049.033,45
TOTAL	100,00	R\$ 34.693.635,58

Obs.: Foi considerado arredondamento para 2(duas) casas decimais.

Portfólio – Rentabilidade

Rentabilidade no Mês: 0,69%



Fonte: CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS**
– FAPSEPI –
Lei Municipal nº 659/2022

Link de acesso:

<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/dair/consultarDemonstrativos.xhtml>

Ao analisarmos os investimentos, ficou evidenciado que a **meta não foi atingida**, pois o INPC fechou, em dezembro de 2024, o acumulado em 4,77% e a meta esperada pela gestão de investimentos do FAPSEPI era de 4,91%, totalizando 9,68. A rentabilidade das aplicações financeiras no exercício de 2024 resultou em 8,75%, confirmando que a meta estipulada não foi atingida.

11.4 Comitê de Investimento

Nome	Início da vigência
Dieison Niquelso Fernandes Goncalves	09/07/2015
Fátima Campagnoli Garcia	11/07/2024
Leandro Rossi	11/07/2024
Sonia Aparecida Martins Ribeiro	11/07/2024
Sueida Márcia Nakashima	11/07/2024

**11.5 RELAÇÃO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA/PENSÃO –
EXERCÍCIO 2024**

Nome*	Data de Admissão no FAPSEPI	Tipo de Benefício	FAPSEPI	TCE-PR
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

**Nomes omitidos conforme Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais*

No Exercício de 2024 não houve solicitação de concessão do benefício aposentadoria/pensão.

Two handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized, cursive 'S' followed by a small '2'. The second signature is a more complex, cursive signature followed by a small 'e'.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

12 RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL

O relatório de cálculo atuarial é elaborado anualmente por um profissional atuário credenciado junto ao Instituto Brasileiro de Atuária. Desta forma, o último relatório foi emitido em maio/2025 com base nas informações previdenciárias de dezembro/2024.

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Município de Indianópolis e seus servidores vertem contribuições mensais para um Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Município, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Município.

Conforme informações dos representantes do RPPS, as contribuições estão definidas da seguinte forma:

- Contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- Contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que exceder o teto de benefício do RGPS;
- Contribuições mensais do Município: 17,18% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, benefícios de aposentados e pensionistas, sendo estes utilizados no Custo Normal e a Taxa de Administração é 0,00%;

No quadro abaixo um resumo do quadro funcional analisado em 31/12/2024:

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
Ativos	259	72,15%	899.016,32	77,84%
Aposentados	75	20,89%	200.075,85	17,32%
Pensionistas	25	6,96%	55.825,66	4,83%
TOTAL	359	100,00%	1.154.917,83	100,00%

No gráfico a representação do grupo analisado por Ativos, Aposentados e Pensionistas:

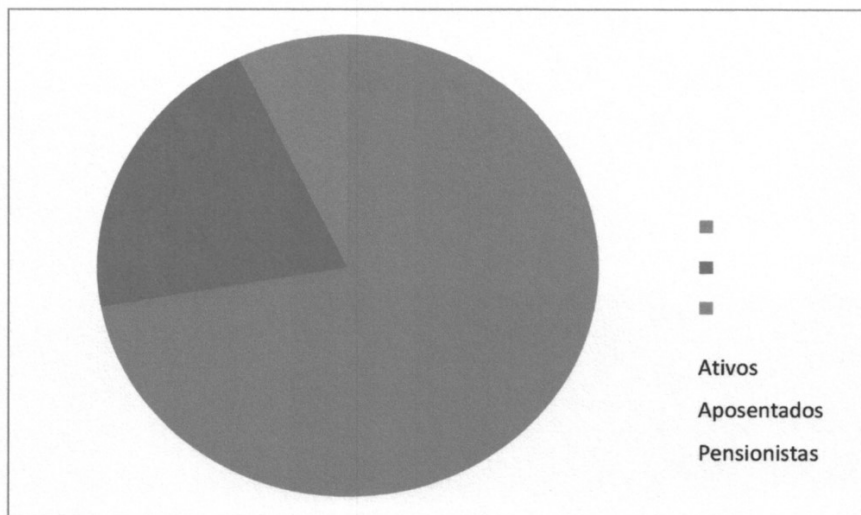


FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

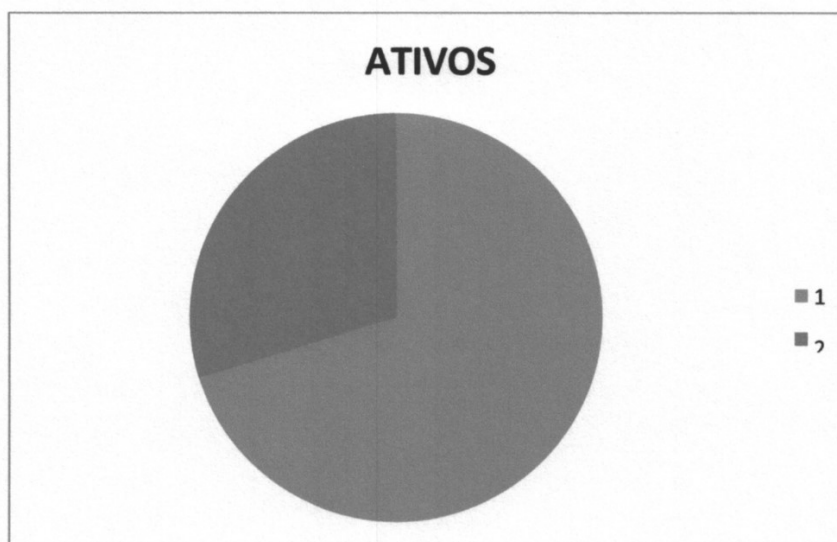
Segurados - TOTAL



Segurados por Sexo

1 – Feminino

2 – Masculino



[Handwritten signatures]

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

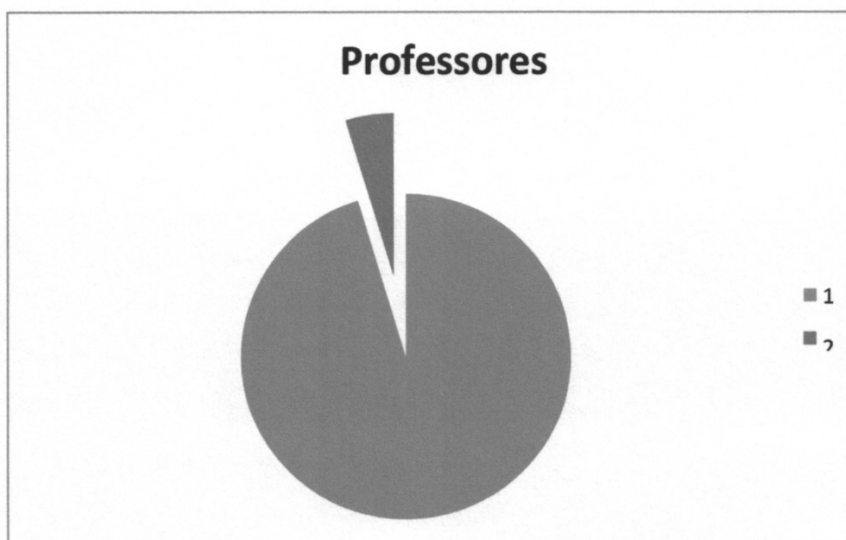
– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

Professores – Por Sexo

1 – Feminino

2 – Masculino



12.1. PARECER ATUARIAL

A Melo Atuarial Cálculos Ltda, CNPJ nº 04.624.640/0001-23, apresentou o Relatório de Avaliação Atuarial Anual:

- 1) Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2024 do **Município de Indianópolis** e a legislação vigente, a Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de **359** segurados, sendo **259** ativos, **75** inativos e **25** pensionistas;
- 2) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a **R\$ 899.016,32** (oitocentos e noventa e nove mil, dezesseis reais e trinta e dois centavos) e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos de **R\$ 200.075,85** (duzentos mil, setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e dos pensionistas em **R\$ 55.825,66** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos);
- 3) Para o grupo analisado apurou um aumento do déficit atuarial de R\$ 7.600.727,73 (sete milhões, seiscentos mil, setecentos e vinte e sete centavos e setenta e três

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

- reais). Passando para R\$ 50.264.937,71 (cinquenta milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos);
- 4) Sempre que o Município for conceder um aumento salarial, sugere-se que o mesmo realize *nova avaliação atuarial* para apurar o impacto no custeio normal e suplementar ou aporte financeiro;
 - 5) Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo FAPSEPI, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente;
 - 6) As informações constantes da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas é de responsabilidade do ENTE MUNICIPAL e FAPSEPI;
 - 7) Na data base dos dados, 31/12/2024, a Contribuição Patronal estava em 17,18%, dos servidores ativos em 14,00% e dos Inativos e Pensionistas em 14,00%, sobre o valor que exceder ao valor máximo do RGPS. O aporte anual em R\$ 1.669.160,32;
 - 8) Sugere-se ainda que, o ENTE MUNICIPAL e FAPSEPI mantenham sempre atualizadas as informações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
 - 9) Realizar concurso público, visando o aumento das receitas previdenciárias;
 - 10) Realizar avaliação atuarial de impacto atuarial, sempre que houver alteração salarial dos servidores, conforme art. 69 da Portaria MTP nº 1.467/2022;
 - 11) Realizar a alteração do Plano de Amortização do Déficit Atuarial.

13. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Anualmente o RPPS deve elaborar a Política de Investimentos atendendo à legislação vigente, que estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros, insere as normas e diretrizes referentes à gestão de recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.604/2017, na Portaria MPS 519/2011 e as alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012; MPS nº 440/2013; MPS nº 65/2014 e MPS nº 300/2015, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimentos pode ser tratada como o mapa, o Norte que será seguido pela equipe de gestão de recursos do RPPS, pois nela irá constar como será gerido os recursos previdenciários, ou seja, os limites que serão alocados em cada ativo – renda fixa, renda variável e investimentos estruturados – em consonância com a legislação citada acima. Contudo atender a legislação não é tudo, é necessário elaborar a Política de Investimentos



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

pensando em como as estratégias e alocações irão contribuir para alcançar a meta atuarial do RPPS.

Há a necessidade de ser aprovada pelo Conselho de Administração, órgão deliberativo da autarquia. Posteriormente, o gestor deve preencher o DPIN - Demonstrativo da Política de Investimento no sistema CADPREV da Secretaria de Previdência (SPREV), afinal a inexistência deste ato, cria uma irregularidade junto à SPREV e ao CRP.

O Conselho Administrativo do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, aprovou a Política de Investimento para o Exercício de 2024, conforme consta em Ata nº 012/2024, na data de 18 de dezembro de 2024.

14. TRANSPARÊNCIA

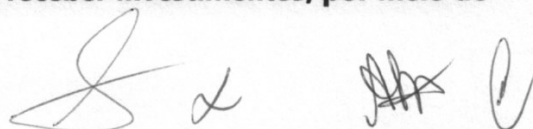
14.1. Relatório de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno do Município de Indianópolis acompanha:

- os repasses financeiros referentes a contribuição patronal do executivo e do legislativo municipal;
- os repasses financeiros referentes a contribuição dos servidores;
- os repasses referentes ao aporte financeiro;
- conferência da evolução das aplicações e rendimentos dos recursos financeiros;
- acompanhamento junto ao Comitê de Investimento;
- acompanhamento sobre o Cálculo Atuarial;
- acompanhamento na elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e Demonstrativo de Política de Investimentos – DPIN

A Unidade de Controle Interno realiza, anualmente, relatório para a Prestação de Contas Anual – PCA contendo as informações que já são impostas a serem fornecidas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que contem entre outras informações: a qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício analisado; as atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício avaliado; as avaliações de alterações orçamentárias e os investimentos financeiros e se o Comitê de Investimento é atuante.

14.2. Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

Toda a instituição financeira e fundo de investimento que passa a receber recursos previdenciários e administrativos do FAPSEPI necessitará de um prévio credenciamento junto à autarquia. Da mesma forma que outras áreas do RPPS a necessidade de credenciamento atende ao artigo 6º - E da Portaria MPS nº 519/2011 e por Nota Técnica SPPS nº 17/2017, adotando os questionários *Due Diligence* da ANBIMA (QDD Anbima) – Seção 1.

O FAPSEPI, mantém os credenciamentos devidamente atualizados, e publicados. Cada fundo de investimentos terá sua pasta física, onde constam todas as informações necessárias para a tomada de decisão, lâminas dos fundos, regulamento, relatório com informações complementares. A tomada de decisão quanto ao aporte ou resgate depende de uma análise criteriosa, sempre com análise e aprovação do Comitê de Investimentos.

As instituições financeiras, credenciadas anteriormente no Exercício de 2021, foram: Banco do Brasil S.A., Banco Cooperativa Sicredi S.A. e Caixa Econômica Federal, que apresentaram Certificados de Credenciamento de Instituição Financeira com validade de 04 (quatro) anos à época.

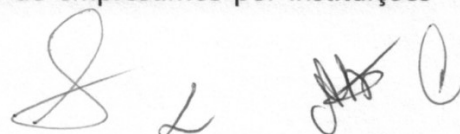
No mês de junho/2023 a AMP – Associação dos Municípios do Paraná encaminhou Nota Oficial sobre os investimentos financeiros alocados junto a instituição Caixa Econômica Federal e em razão da assembleia geral, recomendou a retirada de recursos disponíveis da Caixa Econômica Federal, em solidariedade aos municípios que foram vítimas dos golpes.

A administração do Município de Indianópolis mantém, até a presente data, a recomendação junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI. Dessa forma, os investimentos financeiros continuam alocados junto ao Banco do Brasil, agência de Rondon e ao Banco Sicredi, agência de Indianópolis.

15. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

O certificado de Regularidade Previdenciária – CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social – MPS, que atesta que o ente público cumpriu os critérios e exigências estabelecidas na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

É um certificado necessário para o correto funcionamento do Município, pois é requisito para realização de transferências voluntárias de recursos pela União; a celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes; a concessão de empréstimos por instituições



**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS**
– FAPSEPI –
Lei Municipal nº 659/2022

financeiras federais e repasse de valores devidos em razão da compensação financeira entre os regimes previdenciários.

Em 31 de dezembro de 2024 o FAPSEPI estava com o CRP em **situação regular**.

04/10/2024, 13:40

Emissão de Certificado



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Indianópolis UF: PR
CNPJ Principal: 75.798.355/0001-77

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 04/10/2024
VÁLIDO ATÉ 02/04/2025



N.º 987961 - 237151

[Handwritten signatures and initials]

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI –

Lei Municipal nº 659/2022

16. RECOMENDAÇÕES

Para adequar às exigências legais deixa-se como recomendações o seguinte:

a) É importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;

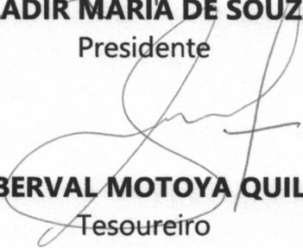
b) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a legislação vigente, para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro as Resoluções CMN nº 3.922 de 26/11/2010 e CMN nº 4.392, de 19/12/2014, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;

c) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o FAPSEPI deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 509/13 e alterações.

Indianópolis, 28 de julho de 2025.



ALADIR MARIA DE SOUZA
Presidente



ROBERVAL MOTOYA QUILES
Tesoureiro



LEANDRO ROSSI
Contador



ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
Controlador Interno